



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 004/2015

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, vem convidá-los para participar do processo de licitação, na modalidade de **CARTA CONVITE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com critério de **MENOR PREÇO** para objeto enunciado na Cláusula I do presente edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações - Lei Complementar nº. 123 de 14.12.06, Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, e, pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade situado na Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro, **até às 09:00 h. (nove horas), do dia 20 (vinte) de maio de 2015**, ficando a abertura dos envelopes para as 09:10 h. (nove e dez minutos) do mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas, até o dia anterior ao da entrega dos envelopes propostas, diariamente, das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 16:30 h., no endereço acima citado ou pelos telefones (19) 3814.1049/1060 ou via fax (19) 3814.1056.

O regime de execução para o objeto desta licitação será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tipo "**MENOR PREÇO**", destina-se a contratação de empresa especializada para realização do sorteio "Minha Casa, Minha Vida", conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do edital.

1.2 A Administração rejeitará o serviço objeto da presente licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparado de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.3 Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, a admissão de todo pessoal necessário à realização do objeto desta licitação, correndo por conta da empresa vencedora todos os: salários e encargos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, EPIs etc.

1.4 É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência da Administração, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.5 A empresa vencedora exonerará a Administração de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer do serviço contratado.

II - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015.

477-011501.1648204862.135-33903900

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA



3.1 Os envelopes contendo os documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidades **até às 09:00 hs do dia 20 de maio de 2.015**, sendo que no anverso dos envelopes deverão constar as seguintes indicações:

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE
CARTA CONVITE Nº
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
DATA 20/05/2015 - 09:00 h.

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE
CARTA CONVITE Nº 004/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
DATA 20/05/2015 - 09:00 h.

3.2 Expirado o prazo previsto no item 3.1 acima, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

3.3 A empresa licitante, poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, com amplos poderes de decisão.

3.3.1 No caso de proprietário ou sócio da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social e ou documento equivalente (Requerimento de Empresário).

3.4 A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da Comissão antes do início da sessão destinada a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO.

3.5 Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

3.6 Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão realizada, assinada pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das empresas licitantes presentes nas sessões.

3.7 TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA (exceto quando emitida via internet, que poderá ser cópia simples):

3.7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, se houver, devidamente registradas no Órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.7.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

3.7.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida via internet.



3.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

3.7.5.1 **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

3.7.6 Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

3.7.7 Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

3.7.8 Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

3.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

3.7.10 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

3.7.11 Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

3.7.12 Declaração sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não emprega qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme Modelo que integra o **ANEXO III, que acompanha este edital, sob pena de inabilitação no certame.**

3.7.13 Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, caso for uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº.123/06.

3.7.14 As declarações acima citadas deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal das empresas participantes. Ficam as mesmas obrigadas a juntar o mandato autorizativo, com firma reconhecida em Cartório, do respectivo representante legal da empresa dado à pessoa que, não sendo o seu representante legal, assinar as declarações em seu nome e em sua representação.

3.8 TODAS AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 02 - UMA PROPOSTA COMERCIAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DATILOGRAFADA OU IMPRESSA POR COMPUTADOR, EM UMA ÚNICA VIA E EM UM SÓ LADO DO PAPEL, CUJO MODELO SEGUE NO ANEXO II AO PRESENTE EDITAL, SENDO ESTE DOCUMENTO QUE MATERIALIZARÁ A PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA, DEVENDO ESTAR DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU NAS MESMAS CONDIÇÕES DO ITEM 3.7.14.



3.8.1 **Deverá constar** prazo de validade da proposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope proposta.

3.8.2 **Deverá constar** que a condição de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Governo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Governo.

3.8.2.1 Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

3.8.2.2 A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

3.8.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.8.3 No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

3.8.4 Os preços ofertados pelas empresas não sofrerão reajustes sob nenhuma hipótese.

3.8.5 Deverá apresentar o nome, RG, CPF e cargo da pessoa que virá assinar o contrato. **(O não atendimento deste item não acarretará a desclassificação da licitação).**

3.8.6 É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo contudo, ser mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta e planilhas anexas, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Secretaria de Suprimentos e Qualidade, em função da relevância do fato.

IV - DA CONSIDERAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 As empresas participantes não poderão, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições de sua proposta comercial, sob alegação de insuficiência de dados.

V - DO JULGAMENTO

5.1 Sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO**", seu julgamento, obedecendo a legislação de regência, constará das seguintes fases:

5.1.1 Habilitação de empresas licitantes; e

5.1.2 Julgamento das Propostas de Preços.

5.2 Inicialmente a abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO se dará às 09:10 horas do dia 20 de maio de 2.015**, em sala própria da Secretaria de Suprimentos e Qualidade, localizada na Rua Dr. José Alves nº.129 - Centro.



5.3 Posteriormente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO passará ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das empresas licitantes.

5.4 A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital será rejeitada e a empresa licitante inabilitada.

5.5 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS poderão ser abertos em seguida ao encerramento da sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as empresas licitantes, caso contrário, após serem vistos pelos presentes à sessão, serão embalados, vistos e lacrados a vista de todos e, ficarão sob a guarda da Secretaria de Suprimentos e Qualidade até a sessão destinada a sua abertura.

5.6 Terminada a fase de habilitação, será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das empresas licitantes habilitadas, devolvendo-se às empresas licitantes inabilitadas os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados, conforme recebidos, mediante recibo assinado pelo representante legal da empresa licitante ou devolvidos via postal, no caso de ausência deste na sessão.

5.7 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DESTA LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL, OBTIDO NA FORMA DESCRITA NO MODELO DE PROPOSTA, ANEXO II DESTA EDITAL, CLASSIFICANDO-SE AS PROPOSTAS EM ORDEM CRESCENTE.

5.8 No caso de erros aritméticos configurados na proposta de preços e seus anexos, a Secretaria de Suprimentos e Qualidade efetuará as devidas correções, valendo para fins de classificação o valor correto.

5.9 A Proposta de Preços deverá abranger a totalidade das obras e serviços, não sendo aceitas propostas parciais de qualquer espécie ou diferentes do aqui estabelecido, sendo sumariamente desclassificadas as propostas que infringirem essa condição.

5.10 Serão desclassificadas:

5.10.1 As propostas que apresentarem preço global superior ao valor orçado de **R\$ 60.150,00 (Sessenta mil, cento e cinquenta reais)**, fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM nesta licitação; e

5.10.2 As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5.11 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

5.13 Será considerada vencedora a proposta de preços global classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor preço global para execução das obras e serviços objeto desta licitação, nas condições anteriormente mencionadas.

VI - DO RECURSO

6.1 Cabem às concorrentes os recursos previstos em Lei, de acordo com o inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 Os recursos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Secretário de Suprimentos e Qualidades, através do Protocolo Geral.

VII – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.1 Com base no inciso X, do artigo 40 combinado com o § 3º, do artigo 44 da Lei 8.666/96 e suas posteriores alterações, a aceitabilidade das propostas será feita com base nos preços de mercado.

VIII- DO CONTRATO

8.1 - O instrumento do contrato será substituído pela Ordem de Compra, de acordo com o § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a retirar a Ordem de Compra, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

8.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

8.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital da Carta Convite nº 004/2015, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

8.5 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

8.6 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferência parcial ou total do contrato a terceiros;
- c) Infração de cláusulas contratuais;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- f) Por conveniência da Administração
- g) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- h) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O futuro contrato iniciar-se-á na data da emissão da nota de empenho, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até a retirada das tendas do local do evento.

X - DO PAGAMENTO

10.1 O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos serviços efetuados.

10.2 O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação



da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

10.2.1 Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

10.3 A CONTRATADA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT N. 162/2008.

10.3.1 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ato Cotepe ICMS 35 de 24/11/2010 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

10.4 A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e/ou o número da nota de empenho.

10.5 Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XI - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1 Competirá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, e demais exigências legais cabíveis, inclusive a execução de exame médico admissional, periódico e demissional, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os seus empregados nenhum vínculo empregatício com o Município de Mogi Mirim.

XII - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

12.1 A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 004/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Município de Mogi Mirim reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atender seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



13.2 Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão de Licitação e Secretário de Suprimentos e Qualidades, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

13.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital.

13.4 A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.

13.5 O presente edital estende-se às demais empresas cadastradas na Secretaria de Suprimentos e Qualidades - Setor de Cadastro de Fornecedores. Em caso de interesse em participar do certame, ficarão obrigadas a solicitá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes propostas, em papel timbrado da empresa.

13.6 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

XIV – DOS ANEXOS – Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 14.1 ANEXO I – Termo de Referência.
- 14.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços
- 14.3 ANEXO III – Declaração do menor.
- 14.4 ANEXO IV – Declaração de ME ou EPP.

Mogi Mirim, 05 de maio de 2015.

Thiago Matioli Kleinfelder
Secretario de Suprimentos e Qualidades

DE ACORDO:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I - CARTA CONVITE Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 07.552/2015

TERMO DE REFERENCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO E GESTÃO DO SORTEIO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO
EMPREENDIMENTO “TERRAS DE MOGI” DO PROGRAMA “MINHA CASA MINHA
VIDA”, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.**

1. APRESENTAÇÃO

Licitação em formato Carta Convite par contratação de serviços audiovisuais e locação de equipamentos.

A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, realizará o sorteio das unidades habitacionais do empreendimento “Terras de Mogi” do Programa “Minha Casa Minha Vida”, sendo que o sorteio é uma exigência da Portaria 595/2013 do Ministério das Cidades.

O evento se realizará em local aberto ao público com total transparência. Estima-se a presença de aproximadamente 2500 pessoas.

2. OBJETO

A presente proposta, objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços audiovisuais e equipamentos, para realização do sorteio das unidades habitacionais do empreendimento “Terras de Mogi” do Programa “Minha Casa Minha Vida”.

3. JUSTIFICATIVA

Com a contratação da empresa especializada, o município visa a execução de um evento com toda infraestrutura e transparência que um sorteio de unidades habitacionais necessita, atendendo os critérios e normas federais. É necessário uma estrutura adequada, com urnas transparentes, equipamentos audiovisuais como câmeras de vídeos, telões de LED, microfones e caixas de som; o que permitirá a população presente no evento todas as informações em tempo real.



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Câmeras de vídeo colocadas em vários pontos estratégicos para a captação das imagens. (colocação e retiradas dos cupons nas urnas). Captar todas as imagens das urnas, dos funcionários e dos cupons e

Transmitir nos telões de LED colocados no local para que todos os presentes tenham acesso às imagens ao vivo.

4.2 Microfones disponíveis para que os locutores e funcionários da prefeitura se comuniquem e transmitam as informações para todos os presentes, através de várias caixas de som colocados no evento.

5. QUANTIDADE

- Cinco câmeras de vídeo;
- Quatro telões de LED;
- Dez microfones sem fio;
- Doze caixas de som;
- Quatro urnas transparentes;
- Doze funcionários

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

Ginásio da ETEC – Mogi Mirim.

7. DATA DE EXECUÇÃO

De acordo com o cronograma da Caixa Econômica Federal o sorteio deverá ser realizado no mês de maio de 2015.



8. PRAZO DE ENTREGA

O trabalho será realizado conforme o evento for acontecendo, porém é necessário a entrega de um vídeo de alta definição com todas as informações do sorteio em um prazo de até 30 dias após o evento.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Montar e instalar as 12 caixas de som em local apropriado e instalar quatro telões de LED no dia anterior ao evento;

Montar as Urnas em local visível e de fácil acesso;

Instalar cinco câmeras de vídeo, dez microfones e posicionar as urnas no mínimo de duas horas antes do inicio do evento.

Mogi Mirim, 17 de março de 2015.

ELIZEU DA MATTA FUNES
Coordenador de Gerência
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços

WILSON ROGÉRIO DA SILVA
Secretário
Secretaria de Obras, Habitação e Serviços



ANEXO II – CARTA CONVITE Nº 004/2015 – PROCESSO Nº 07.552/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

A/C da Secretaria de Suprimentos e Qualidade

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital de CARTA CONVITE Nº 004/2015, contratação de empresa especializada para a realização do sorteio do programa “Minha Casa, Minha Vida”, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todos os serviços objeto de CARTA CONVITE Nº 004/2015, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNT	TOTAL
01	Realização de sorteio – Conforme termo de referencia	01	SER		
VALOR GLOBAL					

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelos serviços efetivamente executados por esta empresa.

Declaramos também que os serviços objeto de CARTA CONVITE Nº 004/2015, serão executados em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital de Convite, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a condição de pagamento, que será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Governo, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Governo.

Concordamos também que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento da CARTA CONVITE Nº 004/2015.

O (a) procurador (a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o (a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

_____, _____ de _____ de 2.015.

local _____ dia _____ mês _____

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III - CARTA CONVITE Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 07.552/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n.
_____ e IE n. _____, através de seu
_____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____, portador(a) do CPF n.
_____ e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de
participação na Carta Convite n. 004/2015, declara sob as penas da Lei, que não mantém
em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho
ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro
de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV - CARTA CONVITE Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 07.552/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
.....,
com sede à (rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº,
através de seu(sócio, procurador, etc), o
(a) Sr.(a). (nome completo),
portador (a) do CPF nº e RG nº.....,
residente e domiciliado (a) à (rua/av./praça),
nº....., bairro....., na cidade de,
estado, DECLARA com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar
nº. 123/06, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE).

..... de 2.015
Cidade dia mês

.....
assinatura